



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 169/03 DE 09 DE JUNHO DE 2003

**DISPÕE SÔBRE O MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.;

CONSIDERANDO a proximidade do término do mandato dos atuais Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a proximidade da realização da IVª- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a substituição dos Conselheiros no período previsto, poderá comprometer a preparação, elaboração e execução da IVª- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a permanência dos atuais Conselheiros até a realização final da IVª- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em nada prejudicará o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, quer seja do atual ou do próximo mandato;

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de usar-se de bom senso para melhor atender os objetivos da IVª- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o mandato dos atuais Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo – MS.
- ARTIGO 2º-** O mandato dos atuais Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo – MS, expirará em 16 de Setembro de 2003.
- ARTIGO 3º-** Fica revogada a data do término do mandato dos atuais Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista no artigo 2º do Decreto Nº- 179/01 de 21 de Setembro de 2001.
- ARTIGO 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JUNHO DE 2003.

Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

DECRETO Nº 169/03 DE 09 DE JUNHO DE 2003

DISPÕE SOBRE O MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.;

CONSIDERANDO a proximidade do término do mandato dos atuais Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a proximidade da realização da IVª- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a substituição dos Conselheiros no período previsto, poderá comprometer a preparação, elaboração e execução da IVª- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a permanência dos atuais Conselheiros até a realização final da IVª- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em nada prejudicará o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, quer seja do atual ou do próximo mandato;

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de usar-se de bom senso para melhor atender os objetivos da IVª- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o mandato dos atuais Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo MS.

ARTIGO 2º. O mandato dos atuais Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Pardo MS, expirará em 16 de Setembro de 2003.

ARTIGO 3º. Fica revogada a data do término do mandato dos atuais Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista no artigo 2º- do Decreto Nº- 179/01 de 21 de Setembro de 2001.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JUNHO DE 2003.
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.